APROVADO **DIA 09/09/2025**	**REPROVADO** **DIA**	**REQUERIMENTO** **Nº. 82/2025** **Fl. 1/2**
AUTORIA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – PODEMOS		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

A Vereadora que a esta subscreve nos termos regimentais vigentes depois de ter ouvido o Plenário, **REQUER A MESA DIRETORA,** que seja encaminhado ao **Sr. SERGIO PAULO CARNEIRO LOPES,** Gerente substituto da Unidade Operacional no Estado de Mato Grosso do Sul – ANATEL, as seguintes indagações:

a) Quais são as metas de qualidade e cobertura (nível de sinal, disponibilidade do serviço, velocidade de conexão) previstas nos contratos de concessão das operadoras (Vivo, Claro, TIM, etc.) que atuam em Nova Andradina?

b) Relatório detalhado das últimas medições de qualidade de sinal realizadas pela Agência em nosso município, por operadora, indicando os locais e os resultados obtidos;

c) Número total de reclamações registradas por consumidores de Nova Andradina contra cada operadora de telefonia móvel nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, devidamente separados por tipo de queixa;

d) Relatório de todos os Processos Administrativos, autos de infração e sanções (multas, advertências) aplicados pela ANATEL às operadoras por falhas na prestação de serviço em Nova Andradina no mesmo período;

e) Cópia do cronograma de investimentos e expansão da rede (incluindo a tecnologia 5G) que as operadoras se comprometeram a realizar em Nova Andradina, bem como o status de cumprimento deste cronograma.

Justificativa

A população de Nova Andradina/MS tem manifestado reiteradas reclamações quanto à baixa qualidade dos serviços de telefonia móvel e internet, caracterizada por constantes quedas de sinal, falhas em chamadas, lentidão na transmissão de dados e ausência de cobertura em diversos

bairros e na zona rural. Ressalta-se que a prestação de serviços de telecomunicações, por se tratar de concessão pública, deve observar padrões mínimos de qualidade, continuidade e eficiência, conforme previsto na legislação e nos contratos de concessão. As falhas verificadas têm ocasionado significativos prejuízos à economia local, à segurança pública, à educação e ao bem-estar da população. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a obtenção de informações técnicas e oficiais, a fim de subsidiar eventual propositura de Ação Popular, com fundamento no artigo 5º, inciso LXXIII, da Constituição Federal, visando à proteção do patrimônio público e à defesa dos direitos dos consumidores.

Nova Andradina - MS, 04 de setembro de 2025.

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191

Assinado de forma digital por MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Dados: 2025.09.09 09:12:09 -04'00'

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – PODEMOS
"Márcia Lobo"
Vereadora e 1ª.Vice-Presidente